

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Escola de Educação Básica Martha Cláudio Machado conforme projetos e demais anexos.

ITEM	Descrição	UNIDADE	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Escola de Educação Básica Martha Cláudio Machado	SV	R\$ 844.453,05

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 844.453,05

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 28 e 30 – escolha da concorrência;
- c) Art. 92 – reajuste;
- d) Art. 117 – fiscalização;
- e) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o art. 29 da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a execução da reforma da Escola de Educação Básica Martha Cláudio Machado, visando promover a recuperação e modernização de sua infraestrutura física, de forma a garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade, conforto e salubridade para alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.

A solução consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução integral dos serviços necessários, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A reforma contemplará a substituição completa da cobertura da edificação que hoje é do tipo cerâmica, incluindo a remoção do telhado existente e de sua estrutura de sustentação, bem como a instalação de nova estrutura e cobertura, ambas metálicas, eliminando os problemas atualmente verificados, tais como infiltrações, goteiras e riscos decorrentes da deterioração dos elementos construtivos.

Também será realizada a renovação integral das instalações elétricas da unidade escolar, mediante substituição dos componentes existentes e adequação do sistema às normas técnicas vigentes, proporcionando maior segurança, eficiência energética e confiabilidade para o funcionamento da escola.

A solução prevê ainda a substituição dos pisos existentes, que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, restabelecendo condições adequadas de utilização, segurança, higiene e conservação dos ambientes. Complementarmente, será executada pintura geral interna e externa, contribuindo para a proteção das superfícies, valorização do patrimônio público e melhoria das condições estéticas e funcionais da edificação.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, proporcionando a recuperação da infraestrutura da Escola de Educação Básica Martha Cláudio Machado, ampliando sua vida útil, preservando o patrimônio público e garantindo um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, em benefício de toda a comunidade escolar.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021, este se dará por aditamento contratual, tendo como fator de correção o IPCA ou outro que viera substituí-lo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi definida a partir de orçamento elaborado pela equipe técnica, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando banco de preços como SINAPI, adotando-se a data-base de abril de 2026, composição de BDI de 20,73% para serviços executados em obra e memórias de cálculo constantes da planilha orçamentária detalhada, documento anexo ao processo.

Os preços unitários referenciais, as composições, os quantitativos, a metodologia de cálculo e os documentos de suporte integram documento próprio da fase preparatória.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. ENTREGA:

Após emissão da ordem de serviço a empresa deve iniciar os trabalhos, conforme cronograma físico financeiro.

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A cada 30 dias, será realizada uma medição da obra visando aferir se a empresa atingiu o objetivo previsto no cronograma físico-financeiro. Caso tenha executado a quantidade de serviços previstas, será elaborada planilha de medição do período, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A nota fiscal e demais documentos da medição devem ser enviados para a administração via protocolo eletrônico. O recebimento provisório da obra será emitido pelo fiscal juntamente com o pagamento da última medição do contrato. Já o recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 30 (dias), após o recebimento provisório. O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

A garantia da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos conforme Art. 140, § 6º da Lei 14.133.

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o aceite da administração. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou

correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

A empresa deve manter pessoal capacitado compatível com a atividade que esteja sendo executada no momento da obra. Os profissionais devem possuir os EPI's e EPC compatível com os riscos a que estarão expostos. A obra deve dispor de local para guarda de documentos e materiais, além de um espaço para abrigo de ferramentas. Também é necessário que o responsável técnico pela execução esteja presente no mínimo, na quantidade de horas semanais previstas no orçamento.

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- b) Comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatível com as características do objeto da licitação, sendo elas execução de:
 - 200,00 metros quadrados de cobertura metálica **ou** 200,00 metros quadrados de cobertura, desde que fique claro no atestado que se trate de cobertura metálica;
 - 200,00 metros quadrados **ou** 12,00 KVA de instalações elétricas;
 - 200,00 metros quadrados de piso cerâmicos.
- i. Para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica, poderão ser apresentadas tantas CATs quantas forem necessárias, sendo admitida a soma de quantitativos parciais de CATs distintas para atingir o mínimo exigido em um mesmo item.
- ii. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ser demonstrada por meio de:
 - contrato social, no caso de sócio;
 - registro em carteira de trabalho;
 - contrato de prestação de serviços;
 - ou declaração de compromisso de vinculação futura.

A exigência de habilitação técnica visa assegurar que a futura contratada possua qualificação e experiência suficientes para garantir a adequada execução dos serviços, a qualidade do empreendimento e a mitigação de riscos técnicos durante a obra.

Para a habilitação operacional, deve-se apresentar atestado emitido por empresa pública, privada ou pessoa física comprovando:

- Execução de uma cobertura metálica com no mínimo 200,00 m² (metros quadrados);
- Execução de instalação elétrica de uma obra com no mínimo 200,00 m² (metros quadrados).

Justificativa das exigências de qualificação técnica: as exigências técnico-profissionais e técnico-operacionais foram definidas com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, notadamente cobertura metálica e instalações elétricas, por serem etapas essenciais à segurança, à durabilidade e ao desempenho funcional da edificação. Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar proporcional ao porte da contratação, suficiente para demonstrar experiência anterior compatível, sem restringir indevidamente a competitividade.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
 - f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - h) Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.
 - i) Declaração da modalidade de garantia contratual a ser utilizada conforme disposto no item 21.7 do edital.
 - j) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, conforme modelo anexo.
 - k) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo anexo.
- obs.: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na

Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio;
- a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- b4) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento das obrigações assumidas, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo à Administração Pública ou demais infrações previstas no art. 155 da referida Lei.

9.2 Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) advertência, quando constatada infração de menor gravidade, especialmente nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nos seguintes termos:
- I – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto ou de descumprimento que inviabilize sua utilização;
- III – nos casos de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à parcela inadimplida, observada a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Orleans/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.4 As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

9.5 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6 A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

9.7 O processo administrativo para aplicação das sanções observará o devido processo legal, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente, assegurando-se à contratada o direito de defesa, no prazo legal, contado da intimação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, com menor preço global, adotado em razão da natureza do objeto e do regime de empreitada por preço global, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas a exequibilidade da proposta, a aderência aos projetos e especificações técnicas e o atendimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/operacional previstas no edital, com fundamento no **art. 28, inciso II**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A contratação não envolve tratamento intensivo de dados pessoais como elemento central do objeto. Eventual tratamento de dados cadastrais de representantes, responsáveis técnicos e empregados ocorrerá de forma acessória e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2. Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.8. O contratado deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Município;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.2.8. Cientificar o órgão de representação do setor jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2.10 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

12.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. FISCALIZAÇÃO

12.3.1. A fiscalização das obras/serviços executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Planejamento do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:

12.3.1.1. Determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;

12.3.1.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

12.3.1.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

12.3.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

12.3.1.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergências,

sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;

12.3.2. A fiscalização se efetuará no local das obras/serviços.

12.3.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo do Setor de Planejamento do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.3.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados referentes à execução das obras será o “LIVRO DIÁRIO DE OBRAS”, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

12.3.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Identificação de patologias ocultas na estrutura da cobertura durante a execução da obra	Média	Alto	Necessidade de adequações no projeto, aumento de prazo e custos	Realização de vistoria técnica detalhada antes do início da obra e acompanhamento constante da fiscalização	Contratada / Administração
Condições climáticas adversas durante a substituição do telhado	Média	Alto	Atrasos no cronograma e risco de danos às áreas expostas da edificação	Planejamento das etapas críticas, utilização de proteções provisórias e monitoramento das condições climáticas	Contratada
Atraso no fornecimento de materiais de construção	Média	Médio	Comprometimento do cronograma de execução	Planejamento prévio de compras e aquisição antecipada dos materiais de maior prazo de entrega	Contratada
Interferência das atividades escolares na execução da obra	Alta	Médio	Redução da produtividade e riscos à segurança dos usuários	Planejamento da execução por etapas, isolamento das áreas de obra e compatibilização com o calendário escolar	Contratada / Administração
Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Paralisação dos serviços, responsabilizações e prejuízos humanos	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso de EPIs e treinamento das equipes	Contratada
Falhas na execução das instalações elétricas	Baixa	Alto	Necessidade de retrabalho, riscos à segurança e atraso na entrega	Execução por profissionais habilitados e fiscalização técnica dos serviços	Contratada
Serviços executados em desconformidade	Média	Alto	Retrabalho, aumento de custos e atraso na conclusão	Fiscalização contínua, exigência de responsável técnico e controle de	Contratada / Administração

com o projeto ou especificações técnicas			são da obra	qualidade dos serviços	
Danos ao patrimônio escolar durante a execução da reforma	Média	Médio	Custos adicionais para reparos e prejuízos às atividades escolares	Proteção adequada dos ambientes, equipamentos e mobiliários existentes	Contratada
Necessidade de ajustes decorrentes de condições não identificadas na fase de projeto	Média	Médio	Alterações contratuais e impacto no cronograma	Levantamento técnico detalhado e gestão eficiente das ocorrências durante a execução	Contratada / Administração
Descumprimento do cronograma físico-financeiro	Média	Alto	Atraso na entrega da obra e prejuízo ao funcionamento da unidade escolar	Acompanhamento periódico da execução, aplicação de sanções contratuais e controle de medições	Contratada / Administração
Abandono ou paralisação injustificada da obra	Baixa	Alto	Interrupção da execução e atraso significativo na conclusão	Exigência de qualificação técnica, capacidade econômico-financeira e aplicação das penalidades previstas em contrato	Contratada
Ocorrência de resíduos de construção civil sem destinação adequada	Média	Médio	Impactos ambientais e descumprimento da legislação ambiental	Gerenciamento adequado dos resíduos e destinação para locais licenciados	Contratada

Os riscos identificados são considerados administráveis e compatíveis com a solução proposta, podendo ser adequadamente mitigados por meio de planejamento técnico, fiscalização efetiva, controle tecnológico e cláusulas contratuais claras. Assim, conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente viável sob a ótica da gestão de riscos, atendendo às necessidades de mobilidade e segurança viária do Município de Orleans.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução da reforma da Escola de Educação Básica Martha Cláudio Machado poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, característicos de obras de construção civil. Tais impactos deverão ser adequadamente gerenciados pela empresa contratada, mediante adoção de medidas preventivas, mitigadoras e corretivas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

Os principais impactos ambientais identificados e respectivas medidas de tratamento são os seguintes:

Possível Impacto Ambiental	Medidas de Tratamento/Mitigação
Geração de resíduos da construção civil provenientes da remoção do telhado, estrutura existente, pisos, revestimentos e demais materiais substituídos	Segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.
Geração de resíduos recicláveis, tais como metais, madeira, papelão e embalagens	Separação dos materiais recicláveis e encaminhamento para reutilização, reciclagem ou destinação por empresas ou cooperativas habilitadas.
Emissão de poeira durante a demolição, remoção de materiais e movimentação de insumos	Umidificação das áreas de trabalho quando necessário, acondicionamento adequado dos materiais e limpeza periódica dos locais afetados.
Geração de ruídos provenientes da utilização de equipamentos e ferramentas	Planejamento das atividades mais ruidosas em horários compatíveis com o funcionamento da escola e observância dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.
Consumo de recursos naturais, especialmente água e energia elétrica	Utilização racional dos recursos durante a execução da obra, evitando desperdícios e promovendo boas práticas de consumo.
Possibilidade de descarte inadequado de resíduos ou materiais inutilizados	Fiscalização da destinação dos resíduos e exigência de comprovação de descarte em locais ambientalmente licenciados quando aplicável.
Geração de sobras de tintas, solventes, embalagens e materiais potencialmente contaminantes	Armazenamento adequado, manuseio seguro e destinação ambientalmente correta dos resíduos, conforme orientação dos fabricantes e legislação vigente.
Risco de contaminação do solo por vazamento de óleos, combustíveis ou produtos químicos utilizados em equipamentos	Adoção de procedimentos adequados de armazenamento, abastecimento e manutenção de equipamentos, com imediata contenção em caso de ocorrência.
Geração de entulhos e materiais inservíveis durante a execução da reforma	Manutenção da organização do canteiro de obras e remoção periódica dos resíduos para evitar acúmulos e degradação do ambiente.

Dessa forma, mediante a adoção das medidas de controle e mitigação mencionadas, os impactos ambientais decorrentes da obra poderão ser adequadamente gerenciados, garantindo que a execução do empreendimento ocorra de forma ambientalmente responsável.

15. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola de Educação Básica Martha Cláudio Machado tem como finalidade promover a requalificação da infraestrutura da unidade escolar, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade, conforto, acessibilidade e conservação, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

Com a execução da obra, espera-se solucionar de forma definitiva os problemas existentes na cobertura da edificação, mediante a substituição integral do telhado e de sua estrutura de sustentação, eliminando infiltrações, goteiras e demais patologias que comprometem a utilização dos ambientes internos. Pretende-se, ainda, aumentar a segurança estrutural da edificação e ampliar sua vida útil, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas recorrentes e os custos associados à sua conservação.

A reforma possibilitará a modernização completa das instalações elétricas, adequando-as às normas técnicas vigentes e proporcionando maior segurança aos usuários, além de garantir maior eficiência, confiabilidade e capacidade operacional do sistema elétrico da escola. Também serão restabelecidas as condições adequadas de uso dos ambientes por meio da substituição dos pisos desgastados, proporcionando maior segurança, conforto, higiene e facilidade de manutenção.

A execução da pintura interna e externa contribuirá para a preservação dos elementos construtivos, proteção das superfícies contra os efeitos do tempo e valorização do patrimônio público, além de proporcionar ambientes mais agradáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Como resultado, espera-se disponibilizar à comunidade escolar uma estrutura física renovada, segura, funcional e compatível com as necessidades atuais do ensino, proporcionando melhores condições de aprendizagem, trabalho e convivência. Busca-se, ainda, preservar o patrimônio público municipal, garantir a continuidade das atividades educacionais em ambiente adequado e promover o atendimento ao interesse público por meio da oferta de uma infraestrutura escolar de qualidade.

Assim, a contratação não se limita à correção das deficiências atualmente existentes na edificação, mas visa assegurar uma solução duradoura e eficiente, capaz de proporcionar melhores condições de funcionamento da unidade escolar e contribuir para a qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- a) Elaborar o Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas, critérios de aceitação, obrigações das partes e condições de execução.
- b) Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
- c) Definir a modalidade de contratação mais adequada (licitação ou contratação direta, conforme enquadramento legal).
- d) Providenciar a dotação orçamentária necessária e emissão da reserva de recursos.
- e) Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- f) Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Como se trata de vigência por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O contrato terá vigência de **9 meses**.

O prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro é de **6 meses**.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCOBTRATAÇÃO:

19.1 É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.

19.2 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

19.3 A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização designada pelo CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

19.4 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;

19.5 A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços e demais documentações pertinentes, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de Infraestrutura

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para

o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão da contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.540.0000.0013 – FUNDEB 30%
R\$ 844.453,05

Elisabete Menegasso Bagio
Secretária Municipal de Educação

Patricio Fernandes Mendonça Junior
Engenheiro Civil – CREA 139139-0